



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Construção.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2018, 1467/2018 e 1344/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 30 de agosto de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos. Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, onde caso seja suspenso, será agendada nova data para prosseguimento, nestes termos o certame se processará das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Lote 01 (Cota Principal)

III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Lote 02 (Cota Reservada)

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame:

4.1.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.1.3 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:



- 4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo VI devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O Anexo II - Modelo da Proposta Comercial - Lote 01 (Cota Principal) e/ou Anexo III - Modelo da Proposta Comercial - Lote 02 (Cota Reservada), que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais;
- descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- Indicação da marca;
- indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.1 - **Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(,), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo, sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.**

6.3 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;



7.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 do domicílio ou sede da licitante e

7.1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

7.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

7.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

7.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

7.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 – Documentação Complementar



7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.4.1 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1- Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.14.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

8.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º).

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.15.2 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 7.1.2.6 e seguintes deste edital.



8.18. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

10.4 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



10.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2 - Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.9 - Os pedidos dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.9.1 - A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;

11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A aquisição do objeto previsto para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

11.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

11.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

11.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

11.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

11.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

12.6 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

RELAÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	MATERIAL
1	200	un	Abraçadeira RSF Prog 10mm
2	25	un	Adaptador mangueira 3/4
3	10	un	Adaptador para valvula
4	10	un	Adesivo estrutural de base epoxi A+B 1kg
5	30	un	Adesivo plástico com pincel 75g
6	5	un	Aditivo concentrado -18lts
7	10	un	Aditivo Incorporador de Ar 3,6 l (primeira linha e primeira qualidade)
8	200	Lts	Aguarraz 900ml
9	2	un	Alicate de pressão
10	10	un	Aplicador de silicone
11	3.000	m	Arame Farpado para cerca
12	100	kg	Arame galvanizado liso n22
13	100	kg	Arame galvanizado n1
14	200	kg	Arame recozido e torcido n18
15	10	un	Arco p/ serra
16	2.000	m ³	Areia fina
17	1.500	m ³	Areia grossa
18	2.000	m ³	Areia media
19	100	un	Argamassa ACI - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
20	50	un	Argamassa ACII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
21	60	UN	Argamassa ACIII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
22	300	un	Arruela lisa 1/2
23	500	un	Arruela lisa 3/16
24	100	un	Arruela lisa 5/16
25	500	un	Arruela lisa 5/8
26	20	un	Assento sanit. Simples branco
27	10	un	Bandeja para pintura grande
28	20	un	Bandeja para pintura pequena
29	200	un	Barra de ferro Ø 10mm - 12m
30	100	un	Barra de ferro Ø 12,5mm - 12m
31	50	un	Barra de ferro Ø 16mm - 12m
32	20	un	Barra de ferro Ø 20mm - 12m
33	300	un	Barra de ferro Ø 4,2mm - 12m
34	400	un	Barra de ferro Ø 5,0mm - 12m
35	200	un	Barra de ferro Ø 6,3mm - 12m
36	100	un	Barra de ferro Ø 8mm - 12m
37	20	un	Barra roscada 5/8x1m
38	30	un	Bengala da valvula hidraulica
39	50	un	Bico Torneira metal 3/4x 1/2 garden
40	50	un	Bisnaga - cor amarela 50ml
41	50	un	Bisnaga - cor azul 50ml
42	50	un	Bisnaga - cor ocre 50ml
43	20.000	un	Bloco baiano 11x14x24cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

44	2.000	un	Bloco de cimento 0,14x0,19x0,39cm
45	5.000	un	Bloco de cimento 19x19x39cm
46	1.000	un	Bloco de cimento 9x19x39cm
47	20	un	Botão de acionamento - tampa caixa descarga
48	10	un	Broca de aço 1/4
49	10	un	Broca de aço 2mm
50	10	un	Broca de aço 3/8
51	10	un	Broca de aço 3mm
52	10	un	Broca de aço 5/16
53	10	un	Broca de aço 5mm
54	10	un	Broca de aço 9/16
55	10	un	Broca de vídea nº 9,5
56	10	un	Broca de vídea nº6
57	10	un	Broca de vídea nº8
58	20	un	Brocha regular 15x5,6
59	5	un	Brocha retangular 800/2 18x8
60	200	un	Bucha 6 para elemento vazado
61	200	un	Bucha 8 de ancora
62	200	un	Bucha fixação c/ anel n8
63	200	un	Bucha p/ parede nº 6
64	200	un	Bucha p/ parede nº10
65	200	un	Bucha p/ parede nº8
66	100	un	Bucha plastica de expansão 6"
67	200	un	Bucha plastica de expansão 8" c/ anel
68	30	un	Cabo plastificado
69	20	un	Cadeado 40mm (primeira linha e primeira qualidade)
70	5	un	Caixa d' água de polietileno 500l
71	10	un	Caixa d' água polietileno 100lts Azul
72	30	un	Caixa de descarga
73	5.000	un	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
74	5.000	sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)
75	100	m	Calha lisa chapa 40cm
76	300	un	Canaleta ceramica
77	1.000	un	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm)
78	500	un	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm)
79	50	un	Canalete medindo 1m de larg por 8,20m
80	200	un	Canto interno p/ forro pvc branco gelo
81	2.000	un	Capas de telha plan
82	5	un	Carrinho de mão 60l
83	10	un	Chapa madeira 1,22x2,75x3m
84	1	kit	Chave de boca
85	2	un	Chave Philips grande
86	3	un	Chave Philips média
87	5	un	Chave Philips pequena
88	5.000	un	Cimento CPII (50kg)
89	20	lts	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)
90	10	un	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)
91	50	Tb	Cola tubo (primeira linha e primeira qualidade)
92	500	m	Coluna pronta armada 10mm 9x14 7m
93	10	un	Conjunto fechamento para mecanismo
94	10	un	Corante amarelo 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
95	10	un	Corante azul 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
96	10	un	Corante marrom 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
97	10	un	Corante preto 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
98	10	un	Corante verde 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
99	10	un	Corante vermelho 50ml (primeira linha e primeira qualidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

100	100	m	Corda trançada color 12mm
101	100	m	Corda trançada color 8mm
102	10	m	Corrente soldada galvanizada 6mm
103	20	un	Cotovelo com rosca 3/4
104	2	un	Cotovelo galvanizado 4
105	50	un	Cotovelo mangueira 3/4
106	5	un	Desengripante completo
107	20	un	Disco diamantado 110mm tubo pro verm
108	10	un	Disco diamantado expresso omega
109	4	un	Disco para aço inoxidável 7
110	100	un	Dobradiça galvanizada 3"
111	20	kg	Eletrodo 3,25mm
112	200	un	Emenda para forro branco 8mm
113	5	un	Enrolador mangueira com engate
114	5	un	Entrada de água universal
115	2	un	Escada de alumínio(5 degraus)
116	10	un	Esquicho Rev 1/2
117	100	un	Esmalte sintético 3,6 L
118	100	un	Esmalte sintético 3,6 L a base de água
119	10	un	Espátula 2"
120	10	un	Espátula 8 cm
121	5	un	Extensor para rolo pintura 2m
122	10	un	Fechadura antique espelho
123	30	un	Fechadura completa para porta de madeira externa
124	40	un	Fechadura completa para porta de madeira interna
125	10	un	Fechadura Inox interna (primeira linha e primeira qualidade)
126	10	un	Fechadura oxidada 36 externa 3f
127	40	un	Fechadura para moveis (primeira linha e primeira qualidade)
128	20	un	Fecho fio redondo 3 (primeira linha e primeira qualidade)
129	1.000	m	Fio 2 1/2
130	40	un	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)
131	50	un	Fita crepe larga
132	50	un	Fita crepe média
133	30	un	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)
134	20	m	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)
135	30	un	Fita veda rosca 18mmx50m (primeira linha e primeira qualidade)
136	10	un	Folha de porta 0,80x2,10
137	5	un	Folha de porta 0,90x2,10
138	5	un	Folha de porta 0,92x2,10
139	50	un	Folha de segueta
140	2	um	Forma 3/4
141	2	un	Formão 1 1/4"
142	2	un	Formão 2"
143	2	un	Formão 3"
144	30	m ²	Forro pvc 200mmx8m Branco gelo
145	1.000	m ²	Forro pvc branco 8mmx7m
146	800	m ²	Forro pvc branco 8mmx8m
147	5	un	Fundo preparador de parede 18L
148	20	un	Garfo para rolo pintura
149	20	un	Grelha red alumínio 100mm N12 (primeira linha e primeira qualidade)
150	2	un	Groza roliça
151	100	m	Haste para telha 1/4 x350
152	10	un	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
153	20	un	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5cm)
154	20	un	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5cm)
155	500	m	Laje pré fabricada H12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

156	1.000	m ²	Laje treliça 08
157	500	un	Lâmpada 20W x 127V LED
158	2	cx	Lápis de carpinteiro
159	10	un	Lima chata
160	2	un	Lima triangular
161	300	un	Lixa de água nº150
162	100	un	Lixa de cinta 76x610mm
163	100	un	Lixa de madeira nº100
164	100	un	Lixa de madeira nº120
165	100	un	Lixa de madeira nº80
166	100	un	Lixa de massa nº150
167	100	un	Lixa de massa nº220
168	100	un	Lixa de massa nº80
169	200	un	Lixa ferro #100
170	100	un	Lixa ferro #50
171	10	un	Luva de correr 1 1/2
172	20	un	Luva de correr soldavel 3/4 ou 25mm
173	1.000	m	Madeira Caibro 5x5 - Peroba ou similar
174	200	m	Madeira Sarrafo 10 - Peroba
175	1.000	m	Madeira Sarrafo 10 - Pinos
176	1.000	m	Madeira Sarrafo 15 - Peroba ou similar
177	1.000	m	Madeira Sarrafo 15 - Pinos
178	100	m ³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (viga)
179	100	m ³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (vigota)
180	500	m	Madeira Tabeira 20 - Peroba ou similar
181	300	m	Madeira Tabua 30 - Peroba ou similar
182	1.000	m	Madeira Tabua 30 Pinos
183	400	m	Madeira Tratada com bitola 6x8 de 1/2 de comprimento
184	1.000	m	Madeira Viga 5x11 - Cambara 2c7m
185	20	un	Malha pesada 10x10x4,2mm
186	200	m	Mangueira 3/4
187	200	m	Mangueira jardim 1/2 laranja metrô cano flex
188	200	m ²	Manta asfáltica com adesivo 10cm
189	2.000	m ²	Manta geotêxtil 0,40mx25m
190	30	un	Massa corrida acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade)
191	20	un	Massa corrida acrílica 3.600l
192	10	un	Massa Corrida PVA 3,6 l
193	15	un	Mecanismo completo para caixa acoplada SUS 300x243
194	150	un	Moldura de canto interno
195	1	un	Morça nº2
196	1	un	Niple galvanizado 4
197	10	un	Pá de bico com bico olaria
198	1	un	Parafusadeira 14,4V
199	2	un	Parafuso francês 1/2x4.1/2
200	100	un	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb
201	100	un	Parafuso francês 5/16x4, 1/2 c/ porca Zb
202	100	un	Parafuso mad. Ch. 5,5x50
203	100	un	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc
204	100	un	Parafuso para telha 5/16x110
205	2	cx	Parafuso philips 3,5x30
206	1	cx	Parafuso philips 3x20
207	2	cx	Parafuso philips 3x30
208	2	cx	Parafuso philips 4,5x40
209	2	cx	Parafuso philips 4x35
210	2	cx	Parafuso philips 4x40
211	2	cx	Parafuso philips 5,5x60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

212	2	cx	Parafuso philips 5x45
213	2	cx	Parafuso philips 5x50
214	2	cx	Parafuso philips 5x60
215	2	cx	Parafuso philips 6x80
216	5.000	m	Pedra 1
217	2	un	Pedra de amolar
218	4	un	Pia de cozinha 2mt
219	15	un	Pincel 1
220	10	un	Pincel 1.1/2"
221	20	un	Pincel 1/2
222	20	un	Pincel 3/4
223	10	un	Pincel chato n16
224	10	un	Pincel chato n20
225	100	un	Pino reto haste para telha 1/4 x 300mm
226	5	un	Plug Femea
227	20	un	Ponteira p/ Parafusadeira philips (longa)
228	30	un	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira qualidade)
229	20	un	Porta lisa 0,70x2,10m
230	50	un	Porta lisa 0,80x2,10m
231	10	un	Porta lisa 1,00x2,10m
232	10	un	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12
233	10	un	Porta palheta aluminio brilho 2,10x0,70
234	10	un	Poste padrão completo 110V subterraneo
235	20	kg	Prego 10x10
236	15	kg	Prego 12x12
237	5	kg	Prego 13x15
238	30	kg	Prego 15x15
239	30	kg	Prego 17x21
240	50	kg	Prego 18x27
241	10	kg	Prego 18x30
242	20	kg	Prego 19x36
243	30	kg	Prego 20x42
244	5	kg	Prego 20x48
245	20	kg	Prego 25x72
246	5	kg	Prego 6x6
247	20	kg	Prego 8x8
248	5	kg	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2kg 18x27
249	10	un	PU construção cinza 400g
250	500	un	Rebite de repuxo 3,2X14mm - aluminio
251	100	un	Rejunte 5kg
252	20	un	Reparo Valvula
253	10	un	Resina sintética - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
254	2.000	m	Ripa -Peroba ou similar
255	100	m	Rodaforro moldura 8mm
256	50	m	Rodaforro moldura universal p/ forro pvc branco gelo
257	30	un	Rolo de espuma 5cm
258	50	un	Rolo de espuma 9cm
259	50	un	Rolo de Lã anti-respingo 23cm
260	50	un	Rolo pintura 10cm
261	20	un	Rolo pintura 15cm
262	20	un	Saída de água universal lateral e frontal
263	200	m	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m
264	20	un	Seladora p/ madeira - galão 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)
265	4	un	Serra circular 300mmx36 dentes
266	2	un	Serra copo p/ madeira
267	4	m	Serra fita 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

268	4	m	Serra fita 3/8
269	4	m	Serra fita 5/16
270	20	un	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)
271	50	un	Sifão sanfonado
272	20	un	Solvente - 3,6lts (primeira linha e primeira qualidade)
273	10	un	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)
274	10	un	Suporte para rolo
275	20	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x3m
276	20	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x4m
277	30	un	Te 3/4 de cano com rosca no meio
278	20	un	Tela malha pop medindo 2m de larg por 3m
279	50	m	Telha amianto de 2,44x1,10x10m x5mm
280	500	un	Telha barro paulistinha
281	2.000	un	Telha barro portuguesa comum
282	20	m	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm
283	50	un	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm
284	50	un	Telha fibro cimento cumeeira 1,2
285	25.000	un	Telha romana
286	20	un	Telha translucida 2,44 x 0,50
287	100	un	Telha tropical 5mm 1,53x1,10m
288	2.000	un	Telhas modelo Plan
289	50	un	Thinner 1l (primeira linha e primeira qualidade)
290	50	un	Thinner 5 Litros Standart
291	11.000	un	Tijolo baiano 14x19x29
292	50.000	un	Tijolo Baiano 6 furos 11x14x24
293	200	lts	Tinta Asfáltica p/ Concreto, Alvenaria e Metais 12l
294	20	un	Tinta Branca 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)
295	200	un	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque máximo 2 horas, antimofa. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPS em acordo com catalogo de tintas disponível.
296	10	un	Tinta piso - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
297	50	un	Tomadas 10 amperes
298	15	un	Torneira 3/4
299	20	un	Torneira bica alta lavatório
300	30	un	Torneira bica movel de parede
301	30	un	Torneira comum para lavatório de bancada
302	10	un	Torneira Jardim longa com rosca
303	20	un	Torneira Jardim longa sem rosca
304	30	un	Torneira para jardim
305	5	un	Trena - 30m
306	20	un	Trena - 5m
307	40	un	Trilho para laje TR 8
308	15	un	Trinco maçaneta (primeira linha e primeira qualidade)
309	30	un	Tubo flexivel para lavatório de 40cm
310	30	un	Tubo flexivel para lavatório de 50cm
311	2	m	Tubo galvanizado 4
312	1	un	União galvanizada assento bronze 4
313	20	un	Válvula de descarga
314	30	un	Válvula de escoamento de lavatório
315	30	un	Válvula de escoamento de pia
316	20	un	Válvula hidra sanitário
317	10	un	Válvula mictório c/ canopla e flexivel
318	5	un	Vaso sanitário



319	20	Lts	Verniz Acrilico 3,6lt (primeira linha e primeira qualidade)
320	1.000	m	Viga 6x16 - 3m
321	1.000	m	Viga eucalipto 5x11cm 5m

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A aquisição do objeto previsto para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	un	Abraçadeira RSF Prog 10mm			
2	19	un	Adaptador mangueira 3/4			
3	8	un	Adaptador para valvula			
4	8	un	Adesivo estrutural de base epoxi A+B 1kg			
5	23	un	Adesivo plástico com pincel 75g			
6	4	un	Aditivo concentrado -18lts			
7	8	un	Aditivo Incorporador de Ar 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)			
8	150	Lts	Águarraz 900ml			
9	2	un	Alicate de pressão			
10	8	un	Aplicador de silicone			
11	2.250	m	Arame Farpado para cerca			
12	75	kg	Arame galvanizado liso n22			
13	75	kg	Arame galvanizado n1			
14	150	kg	Arame recozido e torcido n18			
15	8	un	Arco p/ serra			
16	1.500	m³	Areia fina			
17	1.125	m³	Areia grossa			
18	1.500	m³	Areia media			
19	75	un	Argamassa ACI - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
20	38	un	Argamassa ACII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
21	45	UN	Argamassa ACIII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
22	225	un	Arruela lisa 1/2			
23	375	un	Arruela lisa 3/16			
24	75	un	Arruela lisa 5/16			
25	375	un	Arruela lisa 5/8			
26	15	un	Assento sanit. Simples branco			
27	8	un	Bandeja para pintura grande			
28	15	un	Bandeja para pintura pequena			
29	150	un	Barra de ferro Ø 10mm - 12m			
30	75	un	Barra de ferro Ø 12,5mm - 12m			
31	38	un	Barra de ferro Ø 16mm - 12m			
32	15	un	Barra de ferro Ø 20mm - 12m			
33	225	un	Barra de ferro Ø 4,2mm - 12m			
34	300	un	Barra de ferro Ø 5,0mm - 12m			
35	150	un	Barra de ferro Ø 6,3mm - 12m			
36	75	un	Barra de ferro Ø 8mm - 12m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

37	15	un	Barra roscada 5/8x1m		
38	23	un	Bengala da valvula hidraulica		
39	38	un	Bico Torneira metal 3/4x 1/2 garden		
40	38	un	Bisnaga - cor amarela 50ml		
41	38	un	Bisnaga - cor azul 50ml		
42	38	un	Bisnaga - cor ocre 50ml		
43	15.000	un	Bloco baiano 11x14x24cm		
44	1.500	un	Bloco de cimento 0,14x0,19x0,39cm		
45	3.750	un	Bloco de cimento 19x19x39cm		
46	750	un	Bloco de cimento 9x19x39cm		
47	15	un	Botão de acionamento - tampa caixa descarga		
48	8	un	Broca de aço 1/4		
49	8	un	Broca de aço 2mm		
50	8	un	Broca de aço 3/8		
51	8	un	Broca de aço 3mm		
52	8	un	Broca de aço 5/16		
53	8	un	Broca de aço 5mm		
54	8	un	Broca de aço 9/16		
55	8	un	Broca de vídea nº 9,5		
56	8	un	Broca de vídea nº6		
57	8	un	Broca de vídea nº8		
58	15	un	Brocha regular 15x5,6		
59	4	un	Brocha retangular 800/2 18x8		
60	150	un	Bucha 6 para elemento vazado		
61	150	un	Bucha 8 de ancora		
62	150	un	Bucha fixação c/ anel n8		
63	150	un	Bucha p/ parede nº 6		
64	150	un	Bucha p/ parede nº10		
65	150	un	Bucha p/ parede nº8		
66	75	un	Bucha plastica de expansão 6"		
67	150	un	Bucha plastica de expansão 8" c/ anel		
68	23	un	Cabo plastificado		
69	15	un	Cadeado 40mm (primeira linha e primeira qualidade)		
70	4	un	Caixa d' água de polietileno 500l		
71	8	un	Caixa d' água polietileno 100lts Azul		
72	23	un	Caixa de descarga		
73	3.750	un	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade)		
74	3.750	sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)		
75	75	m	Calha lisa chapa 40cm		
76	225	un	Canaleta ceramica		
77	750	un	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm)		
78	375	un	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm)		
79	38	un	Canalete medindo 1m de larg por 8,20m		
80	150	un	Canto interno p/ forro pvc branco gelo		
81	1.500	un	Capas de telha plan		
82	4	un	Carrinho de mão 60l		
83	8	un	Chapa madeira 1,22x2,75x3m		
84	1	kit	Chave de boca		
85	2	un	Chave Philips grande		
86	3	un	Chave Philips média		
87	4	un	Chave Philips pequena		
88	3.750	un	Cimento CPII (50kg)		
89	15	lts	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)		
90	8	un	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)		
91	38	Tb	Cola tubo (primeira linha e primeira qualidade)		
92	375	m	Coluna pronta armada 10mm 9x14 7m		
93	8	un	Conjunto fechamento para mecanismo		
94	8	un	Corante amarelo 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
95	8	un	Corante azul 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
96	8	un	Corante marrom 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
97	8	un	Corante preto 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

98	8	un	Corante verde 50ml (primeira linha e primeira qualidade)			
99	8	un	Corante vermelho 50ml (primeira linha e primeira qualidade)			
100	75	m	Corda trançada color 12mm			
101	75	m	Corda trançada color 8mm			
102	8	m	Corrente soldada galvanizada 6mm			
103	15	un	Cotovelo com rosca 3/4			
104	2	un	Cotovelo galvanizado 4			
105	38	un	Cotovelo mangueira 3/4			
106	4	un	Desengripante completo			
107	15	un	Disco diamantado 110mm tubo pro verm			
108	8	un	Disco diamantado expresso omega			
109	3	un	Disco para aço inoxidável 7			
110	75	un	Dobradiça galvanizada 3"			
111	15	kg	Eletrodo 3,25mm			
112	150	un	Emenda para forro branco 8mm			
113	4	un	Enrolador mangueira com engate			
114	4	un	Entrada de água universal			
115	2	un	Escada de alumínio(5 degraus)			
116	8	un	Esguicho Rev 1/2			
117	75	un	Esmalte sintético 3,6 L			
118	75	un	Esmalte sintético 3,6 L a base de água			
119	8	un	Espátula 2"			
120	8	un	Espátula 8 cm			
121	4	un	Extensor para rolo pintura 2m			
122	8	un	Fechadura antique espelho			
123	23	un	Fechadura completa para porta de madeira externa			
124	30	un	Fechadura completa para porta de madeira interna			
125	8	un	Fechadura Inox interna (primeira linha e primeira qualidade)			
126	8	un	Fechadura oxidada 36 externa 3f			
127	30	un	Fechadura para moveis (primeira linha e primeira qualidade)			
128	15	un	Fecho fio redondo 3 (primeira linha e primeira qualidade)			
129	750	m	Fio 2 1/2			
130	30	un	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)			
131	38	un	Fita crepe larga			
132	38	un	Fita crepe média			
133	23	un	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)			
134	15	m	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)			
135	23	un	Fita veda rosca 18mmx50m (primeira linha e primeira qualidade)			
136	8	un	Folha de porta 0,80x2,10			
137	4	un	Folha de porta 0,90x2,10			
138	4	un	Folha de porta 0,92x2,10			
139	38	un	Folha de segueta			
140	2	um	Forma 3/4			
141	2	un	Formão 1 1/4"			
142	2	un	Formão 2"			
143	2	un	Formão 3"			
144	23	m ²	Forro pvc 200mmx8m Branco gelo			
145	750	m ²	Forro pvc branco 8mmx7m			
146	600	m ²	Forro pvc branco 8mmx8m			
147	4	un	Fundo preparador de parede 18L			
148	15	un	Garfo para rolo pintura			
149	15	un	Grelha red alumínio 100mm N12 (primeira linha e primeira qualidade)			
150	2	un	Groza roliça			
151	75	m	Haste para telha 1/4 x350			
152	8	un	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
153	15	un	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5cm)			
154	15	un	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5cm)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

155	375	m	Laje pré fabricada H12			
156	750	m ²	Laje treliça 08			
157	375	un	Lâmpada 20W x 127V LED			
158	2	cx	Lápis de carpinteiro			
159	8	un	Lima chata			
160	2	un	Lima triangular			
161	225	un	Lixa de água nº150			
162	75	un	Lixa de cinta 76x610mm			
163	75	un	Lixa de madeira nº100			
164	75	un	Lixa de madeira nº120			
165	75	un	Lixa de madeira nº80			
166	75	un	Lixa de massa nº150			
167	75	un	Lixa de massa nº220			
168	75	un	Lixa de massa nº80			
169	150	un	Lixa ferro #100			
170	75	un	Lixa ferro #50			
171	8	un	Luva de correr 1 1/2			
172	15	un	Luva de correr soldavel 3/4 ou 25mm			
173	750	m	Madeira Caibro 5x5 - Peroba ou similar			
174	150	m	Madeira Sarrafo 10 - Peroba			
175	750	m	Madeira Sarrafo 10 - Pinos			
176	750	m	Madeira Sarrafo 15 - Peroba ou similar			
177	750	m	Madeira Sarrafo 15 - Pinos			
178	75	m ³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (viga)			
179	75	m ³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (vigota)			
180	375	m	Madeira Tabeira 20 - Peroba ou similar			
181	225	m	Madeira Tabua 30 - Peroba ou similar			
182	750	m	Madeira Tabua 30 Pinos			
183	300	m	Madeira Tratada com bitola 6x8 de 1/2 de comprimento			
184	750	m	Madeira Viga 5x11 - Cambara 2c7m			
185	15	un	Malha pesada 10x10x4,2mm			
186	150	m	Mangueira 3/4			
187	150	m	Mangueira jardim 1/2 laranja metrô cano flex			
188	150	m ²	Manta asfáltica com adesivo 10cm			
189	1.500	m ²	Manta geotextil 0,40mx25m			
190	23	un	Massa corrida acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade)			
191	15	un	Massa corrida acrílica 3.600l			
192	8	un	Massa Corrida PVA 3,6 l			
193	12	un	Mecanismo completo para caixa acoplada SUS 300x243			
194	113	un	Moldura de canto interno			
195	1	un	Morça nº2			
196	1	un	Niple galvanizado 4			
197	8	un	Pá de bico com bico olaria			
198	1	un	Parafusadeira 14,4V			
199	2	un	Parafuso francês 1/2x4.1/2			
200	75	un	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb			
201	75	un	Parafuso francês 5/16x4,1/2 c/ porca Zb			
202	75	un	Parafuso mad. Ch. 5,5x50			
203	75	un	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc			
204	75	un	Parafuso para telha 5/16x110			
205	2	cx	Parafuso philips 3,5x30			
206	1	cx	Parafuso philips 3x20			
207	2	cx	Parafuso philips 3x30			
208	2	cx	Parafuso philips 4,5x40			
209	2	cx	Parafuso philips 4x35			
210	2	cx	Parafuso philips 4x40			
211	2	cx	Parafuso philips 5,5x60			
212	2	cx	Parafuso philips 5x45			
213	2	cx	Parafuso philips 5x50			
214	2	cx	Parafuso philips 5x60			
215	2	cx	Parafuso philips 6x80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

216	3.750	m	Pedra 1			
217	2	un	Pedra de amolar			
218	3	un	Pia de cozinha 2mt			
219	12	un	Pincel 1			
220	8	un	Pincel 1.1/2"			
221	15	un	Pincel 1/2			
222	15	un	Pincel 3/4			
223	8	un	Pincel chato n16			
224	8	un	Pincel chato n20			
225	75	un	Pino reto haste para telha 1/4 x 300mm			
226	4	un	Plug Femea			
227	15	un	Ponteira p/ Parafusadeira philips (longa)			
228	23	un	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira qualidade)			
229	15	un	Porta lisa 0,70x2,10m			
230	38	un	Porta lisa 0,80x2,10m			
231	8	un	Porta lisa 1,00x2,10m			
232	8	un	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12			
233	8	un	Porta palheta aluminio brilho 2,10x0,70			
234	8	un	Poste padrão completo 110V subterraneo			
235	15	kg	Prego 10x10			
236	12	kg	Prego 12x12			
237	4	kg	Prego 13x15			
238	23	kg	Prego 15x15			
239	23	kg	Prego 17x21			
240	38	kg	Prego 18x27			
241	8	kg	Prego 18x30			
242	15	kg	Prego 19x36			
243	23	kg	Prego 20x42			
244	4	kg	Prego 20x48			
245	15	kg	Prego 25x72			
246	4	kg	Prego 6x6			
247	15	kg	Prego 8x8			
248	4	kg	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2kg 18x27			
249	8	un	PU construção cinza 400g			
250	375	un	Rebite de repuxo 3,2X14mm - aluminio			
251	75	un	Rejunte 5kg			
252	15	un	Reparo Valvula			
253	8	un	Resina sintética - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
254	1.500	m	Ripa -Peroba ou similar			
255	75	m	Rodaforro moldura 8mm			
256	38	m	Rodaforro moldura universal p/ forro pvc branco gelo			
257	23	un	Rolo de espuma 5cm			
258	38	un	Rolo de espuma 9cm			
259	38	un	Rolo de Lã anti-respingo 23cm			
260	38	un	Rolo pintura 10cm			
261	15	un	Rolo pintura 15cm			
262	15	un	Saída de água universal lateral e frontal			
263	150	m	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m			
264	15	un	Seladora p/ madeira - galão 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)			
265	3	un	Serra circular 300mmx36 dentes			
266	2	un	Serra copo p/ madeira			
267	3	m	Serra fita 1/2			
268	3	m	Serra fita 3/8			
269	3	m	Serra fita 5/16			
270	15	un	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)			
271	38	un	Sifão sanfonado			
272	15	un	Solvente - 3,6lts (primeira linha e primeira qualidade)			
273	8	un	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)			
274	8	un	Suporte para rolo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

275	15	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x3m			
276	15	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x4m			
277	23	un	Te 3/4 de cano com rosca no meio			
278	15	un	Tela malha pop medindo 2m de larg por 3m			
279	38	m	Telha amianto de 2,44x1,10x10m x5mm			
280	375	un	Telha barro paulistinha			
281	1.500	un	Telha barro portuguesa comum			
282	15	m	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm			
283	38	un	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm			
284	38	un	Telha fibro cimento cumeeira 1,2			
285	18.750	un	Telha romana			
286	15	un	Telha translucida 2,44 x 0,50			
287	75	un	Telha tropical 5mm 1,53x1,10m			
288	1.500	un	Telhas modelo Plan			
289	38	un	Thinner 1l (primeira linha e primeira qualidade)			
290	38	un	Thinner 5 Litros Standart			
291	8.250	un	Tijolo baiano 14x19x29			
292	37.500	un	Tijolo Baiano 6 furos 11x14x24			
293	150	lts	Tinta Asfáltica p/ Concreto, Alvenaria e Metais 12l			
294	15	un	Tinta Branca 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)			
295	150	un	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque máximo 2 horas, antimoho. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPS em acordo com catalogo de tintas disponível.			
296	8	un	Tinta piso - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
297	38	un	Tomadas 10 amperes			
298	12	un	Torneira 3/4			
299	15	un	Torneira bica alta lavatório			
300	23	un	Torneira bica movel de parede			
301	23	un	Torneira comum para lavatório de bancada			
302	8	un	Torneira Jardim longa com rosca			
303	15	un	Torneira Jardim longa sem rosca			
304	23	un	Torneira para jardim			
305	4	un	Trena - 30m			
306	15	un	Trena - 5m			
307	30	un	Trilho para laje TR 8			
308	12	un	Trinco maçaneta (primeira linha e primeira qualidade)			
309	23	un	Tubo flexível para lavatório de 40cm			
310	23	un	Tubo flexível para lavatório de 50cm			
311	2	m	Tubo galvanizado 4			
312	1	un	União galvanizada assento bronze 4			
313	15	un	Válvula de descarga			
314	23	un	Válvula de escoamento de lavatório			
315	23	un	Válvula de escoamento de pia			
316	15	un	Válvula hidra sanitário			
317	8	un	Válvula mictório c/ canopla e flexível			
318	4	un	Vaso sanitário			
319	15	Lts	Verniz Acrílico 3,6lt (primeira linha e primeira qualidade)			
320	750	m	Viga 6x16 - 3m			
321	750	m	Viga eucalipto 5x11cm 5m			
TOTAL GLOBAL: R\$						
Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:						

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02 (COTA RESERVADA) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	un	Abraçadeira RSF Prog 10mm			
2	6	un	Adaptador mangueira 3/4			
3	2	un	Adaptador para valvula			
4	2	un	Adesivo estrutural de base epoxi A+B 1kg			
5	7	un	Adesivo plástico com pincel 75g			
6	1	un	Aditivo concentrado -18lts			
7	2	un	Aditivo Incorporador de Ar 3,6 l (primeira linha e primeira qualidade)			
8	50	Lts	Águarraz 900ml			
10	2	un	Aplicador de silicone			
11	750	m	Arame Farpado para cerca			
12	25	kg	Arame galvanizado liso n22			
13	25	kg	Arame galvanizado n1			
14	50	kg	Arame recozido e torcido n18			
15	2	un	Arco p/ serra			
16	500	m³	Areia fina			
17	375	m³	Areia grossa			
18	500	m³	Areia media			
19	25	un	Argamassa ACI - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
20	12	un	Argamassa ACII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
21	15	UN	Argamassa ACIII - saco 20kg (primeira linha e primeira qualidade)			
22	75	un	Arruela lisa 1/2			
23	125	un	Arruela lisa 3/16			
24	25	un	Arruela lisa 5/16			
25	125	un	Arruela lisa 5/8			
26	5	un	Assento sanit. Simples branco			
27	2	un	Bandeja para pintura grande			
28	5	un	Bandeja para pintura pequena			
29	50	un	Barra de ferro Ø 10mm - 12m			
30	25	un	Barra de ferro Ø 12,5mm - 12m			
31	12	un	Barra de ferro Ø 16mm - 12m			
32	5	un	Barra de ferro Ø 20mm - 12m			
33	75	un	Barra de ferro Ø 4,2mm - 12m			
34	100	un	Barra de ferro Ø 5,0mm - 12m			
35	50	un	Barra de ferro Ø 6,3mm - 12m			
36	25	un	Barra de ferro Ø 8mm - 12m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

37	5	un	Barra roscada 5/8x1m		
38	7	un	Bengala da valvula hidraulica		
39	12	un	Bico Torneira metal 3/4x 1/2 garden		
40	12	un	Bisnaga - cor amarela 50ml		
41	12	un	Bisnaga - cor azul 50ml		
42	12	un	Bisnaga - cor ocre 50ml		
43	5.000	un	Bloco baiano 11x14x24cm		
44	500	un	Bloco de cimento 0,14x0,19x0,39cm		
45	1.250	un	Bloco de cimento 19x19x39cm		
46	250	un	Bloco de cimento 9x19x39cm		
47	5	un	Botão de acionamento - tampa caixa descarga		
48	2	un	Broca de aço 1/4		
49	2	un	Broca de aço 2mm		
50	2	un	Broca de aço 3/8		
51	2	un	Broca de aço 3mm		
52	2	un	Broca de aço 5/16		
53	2	un	Broca de aço 5mm		
54	2	un	Broca de aço 9/16		
55	2	un	Broca de vídea nº 9,5		
56	2	un	Broca de vídea nº6		
57	2	un	Broca de vídea nº8		
58	5	un	Brocha regular 15x5,6		
59	1	un	Brocha retangular 800/2 18x8		
60	50	un	Bucha 6 para elemento vazado		
61	50	un	Bucha 8 de ancora		
62	50	un	Bucha fixação c/ anel n8		
63	50	un	Bucha p/ parede nº 6		
64	50	un	Bucha p/ parede nº10		
65	50	un	Bucha p/ parede nº8		
66	25	un	Bucha plastica de expansão 6"		
67	50	un	Bucha plastica de expansão 8" c/ anel		
68	7	un	Cabo plastificado		
69	5	un	Cadeado 40mm (primeira linha e primeira qualidade)		
70	1	un	Caixa d' água de polietileno 500l		
71	2	un	Caixa d' água polietileno 100lts Azul		
72	7	un	Caixa de descarga		
73	1.250	un	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade)		
74	1.250	sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)		
75	25	m	Calha lisa chapa 40cm		
76	75	un	Canaleta ceramica		
77	250	un	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm)		
78	125	un	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm)		
79	12	un	Canalete medindo 1m de larg por 8,20m		
80	50	un	Canto interno p/ forro pvc branco gelo		
81	500	un	Capas de telha plan		
82	1	un	Carrinho de mão 60l		
83	2	un	Chapa madeira 1,22x2,75x3m		
87	1	un	Chave Philips pequena		
88	1.250	un	Cimento CPII (50kg)		
89	5	lts	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)		
90	2	un	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)		
91	12	Tb	Cola tubo (primeira linha e primeira qualidade)		
92	125	m	Coluna pronta armada 10mm 9x14 7m		
93	2	un	Conjunto fechamento para mecanismo		
94	2	un	Corante amarelo 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
95	2	un	Corante azul 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
96	2	un	Corante marrom 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
97	2	un	Corante preto 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
98	2	un	Corante verde 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
99	2	un	Corante vermelho 50ml (primeira linha e primeira qualidade)		
100	25	m	Corda trançada color 12mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

101	25	m	Corda trançada color 8mm			
102	2	m	Corrente soldada galvanizada 6mm			
103	5	un	Cotovelo com rosca 3/4			
105	12	un	Cotovelo mangueira 3/4			
106	1	un	Desengripante completo			
107	5	un	Disco diamantado 110mm tubo pro verm			
108	2	un	Disco diamantado expresso omega			
109	1	un	Disco para aço inoxidável 7			
110	25	un	Dobradiça galvanizada 3"			
111	5	kg	Eletrodo 3,25mm			
112	50	un	Emenda para forro branco 8mm			
113	1	un	Enrolador mangueira com engate			
114	1	un	Entrada de água universal			
116	2	un	Esguicho Rev 1/2			
117	25	un	Esmalte sintético 3,6 L			
118	25	un	Esmalte sintético 3,6 L a base de água			
119	2	un	Espátula 2"			
120	2	un	Espátula 8 cm			
121	1	un	Extensor para rolo pintura 2m			
122	2	un	Fechadura antique espelho			
123	7	un	Fechadura completa para porta de madeira externa			
124	10	un	Fechadura completa para porta de madeira interna			
125	2	un	Fechadura Inox interna (primeira linha e primeira qualidade)			
126	2	un	Fechadura oxidada 36 externa 3f			
127	10	un	Fechadura para moveis (primeira linha e primeira qualidade)			
128	5	un	Fecho fio redondo 3 (primeira linha e primeira qualidade)			
129	250	m	Fio 2 1/2			
130	10	un	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)			
131	12	un	Fita crepe larga			
132	12	un	Fita crepe média			
133	7	un	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)			
134	5	m	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)			
135	7	un	Fita veda rosca 18mmx50m (primeira linha e primeira qualidade)			
136	2	un	Folha de porta 0,80x2,10			
137	1	un	Folha de porta 0,90x2,10			
138	1	un	Folha de porta 0,92x2,10			
139	12	un	Folha de segueta			
144	7	m ²	Forro pvc 200mmx8m Branco gelo			
145	250	m ²	Forro pvc branco 8mmx7m			
146	200	m ²	Forro pvc branco 8mmx8m			
147	1	un	Fundo preparador de parede 18L			
148	5	un	Garfo para rolo pintura			
149	5	un	Grelha red aluminio 100mm N12 (primeira linha e primeira qualidade)			
151	25	m	Haste para telha 1/4 x350			
152	2	un	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
153	5	un	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5cm)			
154	5	un	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5cm)			
155	125	m	Laje pré fabricada H12			
156	250	m ²	Laje treliça 08			
157	125	un	Lâmpada 20W x 127V LED			
159	2	un	Lima chata			
161	75	un	Lixa de água nº150			
162	25	un	Lixa de cinta 76x610mm			
163	25	un	Lixa de madeira nº100			
164	25	un	Lixa de madeira nº120			
165	25	un	Lixa de madeira nº80			
166	25	un	Lixa de massa nº150			
167	25	un	Lixa de massa nº220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

168	25	un	Lixa de massa nº80		
169	50	un	Lixa ferro #100		
170	25	un	Lixa ferro #50		
171	2	un	Luva de correr 1 1/2		
172	5	un	Luva de correr soldavel 3/4 ou 25mm		
173	250	m	Madeira Caibro 5x5 - Peroba ou similar		
174	50	m	Madeira Sarrafo 10 - Peroba		
175	250	m	Madeira Sarrafo 10 - Pinos		
176	250	m	Madeira Sarrafo 15 - Peroba ou similar		
177	250	m	Madeira Sarrafo 15 - Pinos		
178	25	m³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (viga)		
179	25	m³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (vigota)		
180	125	m	Madeira Tabeira 20 - Peroba ou similar		
181	75	m	Madeira Tabua 30 - Peroba ou similar		
182	250	m	Madeira Tabua 30 Pinos		
183	100	m	Madeira Tratada com bitola 6x8 de 1/2 de comprimento		
184	250	m	Madeira Viga 5x11 - Cambara 2c7m		
185	5	un	Malha pesada 10x10x4,2mm		
186	50	m	Mangueira 3/4		
187	50	m	Mangueira jardim 1/2 laranja metrô cano flex		
188	50	m²	Manta asfáltica com adesivo 10cm		
189	500	m²	Manta geotextil 0,40mx25m		
190	7	un	Massa corrida acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade)		
191	5	un	Massa corrida acrílica 3.600l		
192	2	un	Massa Corrida PVA 3,6 l		
193	3	un	Mecanismo completo para caixa acoplada SUS 300x243		
194	37	un	Moldura de canto interno		
197	2	un	Pá de bico com bico olaria		
200	25	un	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb		
201	25	un	Parafuso francês 5/16x4, 1/2 c/ porca Zb		
202	25	un	Parafuso mad. Ch. 5,5x50		
203	25	un	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc		
204	25	un	Parafuso para telha 5/16x110		
216	1.250	m	Pedra 1		
218	1	un	Pia de cozinha 2mt		
219	3	un	Pincel 1		
220	2	un	Pincel 1.1/2"		
221	5	un	Pincel 1/2		
222	5	un	Pincel 3/4		
223	2	un	Pincel chato n16		
224	2	un	Pincel chato n20		
225	25	un	Pino reto haste para telha 1/4 x 300mm		
226	1	un	Plug Femea		
227	5	un	Ponteira p/ Parafusadeira philips (longa)		
228	7	un	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira qualidade)		
229	5	un	Porta lisa 0,70x2,10m		
230	12	un	Porta lisa 0,80x2,10m		
231	2	un	Porta lisa 1,00x2,10m		
232	2	un	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12		
233	2	un	Porta palheta alumínio brilho 2,10x0,70		
234	2	un	Poste padrão completo 110V subterrâneo		
235	5	kg	Prego 10x10		
236	3	kg	Prego 12x12		
237	1	kg	Prego 13x15		
238	7	kg	Prego 15x15		
239	7	kg	Prego 17x21		
240	12	kg	Prego 18x27		
241	2	kg	Prego 18x30		
242	5	kg	Prego 19x36		
243	7	kg	Prego 20x42		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

244	1	kg	Prego 20x48			
245	5	kg	Prego 25x72			
246	1	kg	Prego 6x6			
247	5	kg	Prego 8x8			
248	1	kg	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2kg 18x27			
249	2	un	PU construção cinza 400g			
250	125	un	Rebite de repuxo 3,2X14mm - alumínio			
251	25	un	Rejunte 5kg			
252	5	un	Reparo Valvula			
253	2	un	Resina sintética - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
254	500	m	Ripa -Peroba ou similar			
255	25	m	Rodaforro moldura 8mm			
256	12	m	Rodaforro moldura universal p/ forro pvc branco gelo			
257	7	un	Rolo de espuma 5cm			
258	12	un	Rolo de espuma 9cm			
259	12	un	Rolo de Lã anti-respingo 23cm			
260	12	un	Rolo pintura 10cm			
261	5	un	Rolo pintura 15cm			
262	5	un	Saída de água universal lateral e frontal			
263	50	m	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m			
264	5	un	Seladora p/ madeira - galão 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)			
265	1	un	Serra circular 300mmx36 dentes			
267	1	m	Serra fita 1/2			
268	1	m	Serra fita 3/8			
269	1	m	Serra fita 5/16			
270	5	un	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)			
271	12	un	Sifão sanfonado			
272	5	un	Solvente - 3,6lts (primeira linha e primeira qualidade)			
273	2	un	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)			
274	2	un	Suporte para rolo			
275	5	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x3m			
276	5	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x4m			
277	7	un	Te 3/4 de cano com rosca no meio			
278	5	un	Tela malha pop medindo 2m de larg por 3m			
279	12	m	Telha amianto de 2,44x1,10x10m x5mm			
280	125	un	Telha barro paulistinha			
281	500	un	Telha barro portuguesa comum			
282	5	m	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm			
283	12	un	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm			
284	12	un	Telha fibro cimento cumeeira 1,2			
285	6.250	un	Telha romana			
286	5	un	Telha translucida 2,44 x 0,50			
287	25	un	Telha tropical 5mm 1,53x1,10m			
288	500	un	Telhas modelo Plan			
289	12	un	Thinner 1l (primeira linha e primeira qualidade)			
290	12	un	Thinner 5 Litros Standart			
291	2.750	un	Tijolo baiano 14x19x29			
292	12.500	un	Tijolo Baiano 6 furos 11x14x24			
293	50	lts	Tinta Asfáltica p/ Concreto, Alvenaria e Metais 12l			
294	5	un	Tinta Branca 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)			
295	50	un	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque máximo 2 horas, antimoho. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPS em acordo com catalogo de tintas disponível.			
296	2	un	Tinta piso - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)			
297	12	un	Tomadas 10 amperes			
298	3	un	Torneira 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

299	5	un	Torneira bica alta lavatório			
300	7	un	Torneira bica movel de parede			
301	7	un	Torneira comum para lavatório de bancada			
302	2	un	Torneira Jardim longa com rosca			
303	5	un	Torneira Jardim longa sem rosca			
304	7	un	Torneira para jardim			
305	1	un	Trena - 30m			
306	5	un	Trena - 5m			
307	10	un	Trilho para laje TR 8			
308	3	un	Trinco maçaneta (primeira linha e primeira qualidade)			
309	7	un	Tubo flexível para lavatório de 40cm			
310	7	un	Tubo flexível para lavatório de 50cm			
313	5	un	Válvula de descarga			
314	7	un	Válvula de escoamento de lavatório			
315	7	un	Válvula de escoamento de pia			
316	5	un	Válvula hidra sanitário			
317	2	un	Válvula mictório c/ canopla e flexível			
318	1	un	Vaso sanitário			
319	5	Lts	Verniz Acrilico 3,6lt (primeira linha e primeira qualidade)			
320	250	m	Viga 6x16 - 3m			
321	250	m	Viga eucalipto 5x11cm 5m			
TOTAL GLOBAL: R\$						
Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:						

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº:, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº:, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 59/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2018, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Outorgante
(reconhecer firma)



PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ /2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa com sede na Rua n.º....., na cidade de Estado de inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer Materiais de Construção, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto para a presente Ata de Registro de Preços será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

2.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, n° 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou



cronograma.

3.3. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



16.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

17.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

17.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

17.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

17.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2018.

Contratante
Nome do Responsável
Cargo

Detentora da Ata
Nome do Responsável
Cargo

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 59/2018 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°, para fins do disposto na Lei Complementar n° 123/06 no
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 59/2018, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

.....
(local / data)

.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 59/2018**, REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Construção.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 30 de agosto de 2018**.

Mais informações:

Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações

Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>

Por e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 16 de agosto de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações